



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

**EDITAL 23/2022 DEX – RIO GRANDE – IFRS –  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO  
“PROGRAMANDO NA ESCOLA COM SCRATCH”, EDITAL IFES 01/2021.**

A Diretora-Geral em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Rio Grande, por intermédio da Direção de Extensão torna pública a abertura das inscrições para alunos Monitores no âmbito do projeto Programando na escola com Scratch, inscrito no EDITAL IFES 01/2021 - APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO APLICADA.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital visa a seleção de bolsistas para atuar como monitores neste projeto de Extensão do IFRS - *Campus* Rio Grande classificado no edital supracitado.

O **Monitor** é o estudante que atuará como facilitador do aprendizado, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto e demais membros da equipe, de acordo com as definições do projeto.

## **2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas está definido no Edital Chamada Pública 01/2021 - APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO APLICADA:

a) Monitor - 08 horas semanais: R\$ 161,00/mês (cento e sessenta e um reais por mês);

2.2. As bolsas terão duração de 06 meses, com vigência até novembro de 2022.

## **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de **Monitor**:

a) estar regularmente matriculado e frequentando curso técnico integrado em Informática para Internet, no IFRS campus Rio Grande com **domínio de Lógica de Programação**;

b) **ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão no turno da tarde.**

## **4. DAS VAGAS**

4.1. São ofertadas 01 vaga de Monitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensao@riogrande.ifrs.edu.br

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital de seleção de bolsistas	16/05/2022
2. Período de inscrições dos estudantes via <a href="#">Formulário de Inscrição</a>	16/05/2022 à 18/05/2022
4. Período para seleção dos bolsistas	19/05/2022
5. Envio pelo coordenador da ação à Direção de Extensão do resultado final de seleção constando selecionados, suplentes e eliminados via <a href="#">Formulário 2</a>	Até 23/05/2022
6. Publicação do resultado final da seleção constando selecionados, suplentes e eliminados.	25/05/2022
7. Envio da documentação dos bolsistas contemplado com bolsa à Direção de Extensão via <a href="#">Formulário 3</a>	25 a 31/05/2022

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição, [Formulário de Inscrição](#).

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e enviado dentro do prazo previsto no cronograma, qual seja, 16/05/2022 à 18/05/2022.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.5. No caso de inscrição em duplicidade para a bolsa, será considerada a última inscrição para fins de homologação.

6.6. Qualquer dúvida durante as inscrições, entre em contato pelo e-mail [extensao@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:extensao@riogrande.ifrs.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto.

7.2. A seleção será realizada no período indicado no cronograma deste edital, a partir da análise das informações preenchidas no formulário de inscrição online.

7.3. Cabe ao coordenador do projeto:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
- b) registrar em ata as informações relacionadas ao processo de seleção, constando os bolsistas selecionados, os suplentes e os eliminados, justificando os critérios de seleção;
- c) após seleção, encaminhar as documentações dos bolsistas selecionados à Direção de Extensão; e
- d) manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.5. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9. DA IMPLEMENTAÇÃO**

9.1. Após a divulgação do resultado da seleção dos bolsistas, o coordenador do projeto deverá enviar ao IFES a documentação necessária para a implementação da bolsa.

## **10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto de extensão;
- c) apresentar relatório ao coordenador do projeto, quando solicitado, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até a regularização da situação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

- d) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao projeto que participa;
- e) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- f) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h) cumprir as exigências deste edital; e
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar Relatório Final das atividades realizadas.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada mensalmente pelo coordenador da ação no [Formulário 4](#).

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa;

## **13. DO ACÚMULO**

13.1. Fica autorizado aos membros da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O bolsista poderá ser desligado ou desligar-se da bolsa. No caso de necessidade de substituição do monitor, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada ao IFES e proceder a inclusão de um substituto para dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alienação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

15.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Extensão do *campus*.

Rio Grande, 13 de maio de 2022.

---

Liziane Garcia Torchelsen  
Diretora Geral em exercício  
Portaria No. 097/2021